

Câmara Municipal de Sooretama
Estado do Espírito Santo
PROTOCOLO
19 ABR. 2021
Nº 386/2021
Ass. _____



Exmo. Sr.

Oscar Francisco dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Sooretama/ES

PROJETO DE LEI Nº 27 /2021

Institui a distribuição de cesta básica para alunos matriculados nas Escolas Municipais de Sooretama, enquanto perdura a pandemia do coronavírus.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a distribuir cestas básicas para alunos, regularmente matriculados nas escolas da rede pública do município de Sooretama, enquanto perdura a pandemia de coronavírus no âmbito do município de Sooretama/ES.

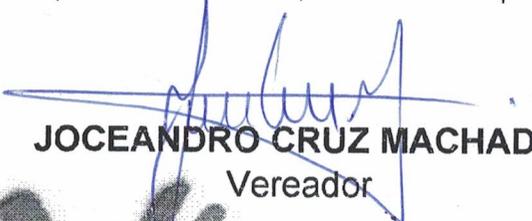
Parágrafo único. terão direito a este benefício os que comprovadamente tiverem cadastro atualizado no CADÚNICO regulamentado pelo Decreto Federal 6.135/07.

Artigo 2º. Os pais dos alunos da rede pública do município de Sooretama/ES serão responsáveis pelo recebimento da cesta básica no caso de o aluno ser menor, com base na determinação da legislação civil em vigor.

Artigo 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, que poderá ser suplementada, se necessária.

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, dezoito de abril de dois e vinte e um.


JOCEANDRO CRUZ MACHADO

Vereador



JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Educação possui centenas de alunos que recebem alimentação fornecida pelo poder público através das escolas municipais. De acordo com informações de pesquisas e dados da própria secretaria de educação da cidade, o programa de alimentação escolar tem o objetivo de atender às necessidades nutricionais dos alunos no período em que permanecem na escola, além de contribuir para a promoção de hábitos alimentares saudáveis e respeitar cultura alimentar e vocação agrícola de cada região. A alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, contribui para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar.

A presente proposta visa a distribuição de cestas básicas aos alunos das escolas municipais, na certeza de que a alimentação escolar é prioridade, e é a justificativa do programa da própria secretaria atendendo às necessidades das famílias de alunos da rede pública. Pelo grande alcance da proposição ora apresentada, a qual se coaduna com propostas do Governo, requeremos e contamos com a imprescindível atenção por parte do Senhor Prefeito da Cidade de Sooretama, em caráter de urgência.

A este projeto de lei, por ser justo acredita-se que será atendido pelo Poder Executivo. Plenário da Câmara Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, Dezenove de Abril de dois e vinte e um.


JOCEANDRO CRUZ MACHADO
Vereador

